

**MINISTÉRIO DA DEFESA**

**EXÉRCITO BRASILEIRO**

**CMS – 5ª RM – 5ª DE**

**COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS/5**

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 001-Almx**

**(Processo Administrativo nº 64328.000857/2015-12)**

1. **OBJETO**

1.1. Aquisição de material permanente para esta Organização Militar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **CÓDIGO**  **CATMAT** | **ESPECIFICAÇÃO** | **UND** | **QNTE** | **VALOR UNIT**  **MÁXIMO**  **(R$)** |
| 01 | 66583 | Mesa Plástica retangular, material polipropileno + aditivos, dimensões 140x90x72 cm (CxLxA), cor branca, com 4 (quatro) pés, para 6 lugares, certificada pelo INMETRO. Garantia defeitos ou vícios de fabricação: 36 meses. Modelo: ITAPARICA. | Und | 22 | **123,69** |
| 02 | 66583 | Cadeira branca em polipropileno com proteção anti UV para uso interno e externo, com braço. Medindo no mínimo 75 cm de altura, 45 cm de largura e 45 cm de profundidade. Peso mínimo suportado 120 Kg. Tipo empilhável. Modelo: BERTIOGA | Und | 90 | **83,57** |
| 03 | [370074](javascript:void(0)) | BUFFET TÉRMICO COM 6 CUBAS CROMADO em material Inox AISI 430 de estrutura tubular curvado com estrutura cromada, vidros de proteção cubas de acordo com padrão mundial Gastronorm de ½ e 1/1, tampas das cubas com pegador de alta resistência em aço Inox AISI 304, temperatura de aquecimento controlada por termostato, saída para drenagem da água do tanque, sistema de iluminação na estrutura central, sistema de rodízio com trava para facilitar o transporte. Dimensões: Comprimento 1110mm, Altura 1290mm, Profundidade 680mm. | Und | 1 | **1.594,02** |
| 04 | 46914 | Fragmentadora de papel, capacidade 15 (quinze) folhas tamanho A4 de 75g, possível também para 1 (um) cd ou 1 (um) cartão, cesto de 34 litros, com sistema contra aquecimento excessivo do motor de funcionamento. | Und | 4 | **1.063,32** |
| 05 | 150437 | Calibrador de pneus de parede, com display indicativo de libras, teclado vedado contra água e poeira, saídas das mangueiras protegidas por espigões internos para maior durabilidade, avisos sonoro e visual ao final da calibragem, tecla conversora de unidade de pressão, resistente à água, caixa externa de alta resistência, faixa de calibragem de 4 a 145 PSI | Und | 1 | **776,03** |
| 06 | 150012 | Câmera fotográfica digital de 16 Megapixels, na cor preta, zoom óptico de 34 vezes, flash embutido podendo ser automático ou selecionado, tela em LCD de 3 polegadas, gravação de vídeos em Full HD com Som Estéreo, foco automático inteligente, suporta cartão de memória, com detecção de movimento, possível seleção de temporizador, saída USB para transmissão das fotos, saída HDMI, fonte de alimentação de 4 pilhas alcalinas incluídas no pacote tamanho AA, incluindo o Cabo USB e alça para transporte no produto | Und | 2 | **1.029,00** |
| 07 | 43192 | Balança antropométrica digital em plataforma, estruturada em chapa de aço carbono, capacidade até 200kg, marcação de 100g, diâmetro da plataforma 380x290mm(CxL), régua antropométrica de até 200mm material de alumínio anodizado graduada de 0,5cm, plataforma revestida em borracha antederrapante, certificada pelo INMETRO | Und | 1 | **1.193,63** |
| 08 | 150267 | Leitor manual de código de barras com hub USB, leitura de código de barras e/ou CMC-7, padrão de código lido intercalado 2 de 5, código 39, ECMA, ISSO STD 1004-1995, tempo de processamento inferior a 20ms, compatíveis com sistemas operacionais Windows 9x, ME, NT, 2000, XP, Vista, Linux, indicador visual de leitura, indicador audível de erro em leitura. | Und | 2 | **244,02** |

1.2. O valor de referência foi obtido mediante levantamento de preços e com média aritmética dos valores dos produtos cobrado em lojas de comércio dos mais variados itens.

1. **DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS**

2.1. Os bens, objeto do presente termo de referência, são classificados como comuns, conforme prescrito no parágrafo único, do art. 1°, da Lei 10.520, de 2002.

1. **DA AMOSTRA** 
   1. Não Será exigida amostra dos produtos licitados.
2. **ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**
   1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados da data de recebimento da Nota de Empenho, em remessa única, no seguinte endereço: Rua 31 de março, 3018 – Pinheirinho - CEP 81150-230, Curitiba-PR.
   2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
   3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
   4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
      1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
   5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
3. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
   1. São obrigações da Contratante:
      1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
      2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
      3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
      4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
      5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
   2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
4. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
   1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
      1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;
      2. o objeto deverá esta acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da rede de assistência técnica autorizada;
      3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
      4. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
      5. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
      6. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
      7. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

1. **DA SUBCONTRATAÇÃO**
   1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.
2. **ALTERAÇÃO SUBJETIVA**
   1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
3. **CONTROLE DA EXECUÇÃO**
   1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3 O representante da Administração redigirá documento específico das as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

1. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
   1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
      1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
      2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
      3. fraudar na execução do contrato;
      4. comportar-se de modo inidôneo;
      5. cometer fraude fiscal;
      6. não mantiver a proposta;
      7. Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não aceitar a nota de empenho;
      8. Deixar de entregar a documentação exigida pelo edital;
      9. Entregar documentação falsa.
   2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
      1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
      2. multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
      3. multa moratória de 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do contrato;
         1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.
      4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;
      5. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
      6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
   3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
      1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
      2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
      3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
   4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
   5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
   6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
   7. As sanções de multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data que tomar ciência.
   8. As multas devidas e/ou causadas à contratante serão deduzidas dos valores a serem pagos, ou recolhidas em favor da União, ou deduzidas da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

1. **ANEXOS**

11.1. Imagem dos itens 01 e 02 (Anexo “A”);

11.2. Imagem dos itens 03, 04 e 05 (Anexo “B”);

11.3. Orçamentos e mapas comparativos (Anexo “C”)

Curitiba, 02 de junho de 2015.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

GIULIANO **ROBINSON – 1° Ten OCT**

Encarregado do Setor de Material

**ANEXO “A”**

**IMAGENS DOS ITENS 01 E 02**

**FOTOS APENAS ILUSTRATIVAS**

**ITEM 01 – MESA PLÁSTICA MODELO**



**ITEM 02 – CADEIRA PLÁSTICA**



**ANEXO “B”**

**IMAGENS DOS ITENS 03, 04 e 05**

**ITEM 03 – BALCÃO TÉRMICO**



**ITEM 04 – FRAGMENTADORA**

****

**ITEM 05 – CALIBRADOR DE PNEUS**



**ITEM 06 – CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL**



**ITEM 07 – BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL**



**ITEM 08 – LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS**

